

**CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA (UNICURITIBA)  
PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO****EDITAL Nº 001/2018****PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE  
MESTRADO EM DIREITO EMPRESARIAL E CIDADANIA****I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Coordenação do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania do Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA) torna pública a abertura do Processo Seletivo 2018, que será regido pelas seguintes normas.

**II  
DAS VAGAS**

Art. 1º São oferecidas 50 (cinquenta) vagas para o Programa de Mestrado em Direito, na área de concentração DIREITO EMPRESARIAL E CIDADANIA, em duas linhas de pesquisa, a saber: 25 (vinte e cinco) vagas para a linha de pesquisa nº 1 – *Obrigações e Contratos Empresariais: responsabilidade social e efetividade* – e 25 (vinte e cinco) vagas para a linha de pesquisa nº 2 – *Atividade Empresarial e Constituição: inclusão e sustentabilidade*.

**III  
DO CALENDÁRIO**

Art. 2º O processo seletivo obedecerá às datas do quadro abaixo:

| <b>DATA/PERÍODO</b>   | <b>EVENTO</b>  |
|-----------------------|--|
| 3/3/2018              | Início da divulgação da campanha, com a publicação do Edital   |
| 9/4/2018 a 29/5/2018  | Período de inscrições, via Internet, das 8h00min do dia 09/04/18 às 23h59min do dia 29/05/2018 (Investimento R\$ <b>150,00</b> )   |
| 30/5/2018             | Publicação do Edital de inscrições deferidas, com ensalamento  |
| 4/6/2018 e 5/6/2018   | Prova dissertativa (primeira etapa do Processo Seletivo) 08:30 às 12:30 ou das 14:00 às 18:00 (Livre escolha do candidato)   |
| 7/6/2018              | Publicação do Edital de resultado da prova dissertativa  |
| 11/6/2018 a 12/6/2018 | Período de depósito, pelos candidatos aprovados na primeira etapa, dos pré-projetos de dissertação e da documentação comprobatória do currículo <i>lattes</i> (conforme artigo 9º e incisos I a IV do artigo 10 deste Edital), que se encerra às 21h00min do dia 12/06/2018 (pessoalmente, ou via Correios, com data de postagem até 12/06/2018) |
| 18/6/2018             | Publicação do Edital de Resultado da segunda etapa do Processo Seletivo  |
| 20 a 22/6/2018        | Terceira etapa do Processo Seletivo (entrevista e análise de currículo)  |
| 28/6/2018             | Publicação do Edital do resultado final do Processo Seletivo   |
| 2 a 6/7/2018          | Matrícula dos candidatos selecionados em 1ª chamada  |
| 9/7/2018              | Publicação de Edital de segunda chamada  |
| 10 a 13/7/2018        | Matrícula dos candidatos selecionados em 2ª chamada  |
| 27/7/2018             | Início das aulas   |

#### IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º A inscrição será realizada pela internet, no site [www.unicuritiba.edu.br](http://www.unicuritiba.edu.br)

Art. 4º O valor da inscrição é R\$ **150,00** (cento e cinquenta reais)

§ 1º O boleto, depois de impresso, deverá ser pago em qualquer agência bancária, de acordo com a data de vencimento.

§ 2º Ao inscrever-se no Processo Seletivo para ingresso no Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas e arcando com as consequências de eventuais omissões e (ou) erros de preenchimento dos formulários, sejam de inscrição ou de prova.

Art. 5º O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para que seja efetivada a inscrição, o que só ocorrerá após o recebimento da comprovação do pagamento da respectiva taxa.

§ 1º O candidato deverá certificar-se de que o pagamento realmente foi efetivado.

§ 2º Em hipótese alguma será devolvido o valor pago referente à Taxa de Inscrição.

§ 3º Em caso de devolução de cheque, o candidato será notificado e deverá regularizar a situação em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do Processo Seletivo, para não ter sua inscrição cancelada.

Art. 6º A indicação dos orientadores, como feita no Formulário de Inscrição, com base na lista constante no anexo II deste Edital, **não é vinculante**, cabendo à Coordenação do Programa, ao final do Processo de Seleção, a definição dos orientadores dos candidatos aprovados, que se fará, preferencialmente, entre os indicados pelo candidato.

Parágrafo único. O preenchimento correto do cadastro é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 7º O deferimento das inscrições, pela Coordenação do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania, será divulgado por edital, na data referida no quadro do artigo 2º deste Edital.

**V**  
**DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Art. 8º O processo de seleção consistirá das seguintes etapas:

- I - prova dissertativa;
- II - análise e avaliação do pré-projeto de dissertação;
- III - entrevista.

§ 1º A primeira e a segunda etapa são eliminatórias, prosseguindo na seleção apenas os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0 (sete inteiros).

§ 2º A entrevista é classificatória.

§ 3º As comissões integradas pelos professores avaliadores, específicas para cada etapa do Processo de Seleção, serão nomeadas mediante edital da Coordenação e responsáveis pela elaboração, correção e avaliação de cada etapa desse processo.

Art. 9º A prova dissertativa terá duração máxima de 4 (quatro) horas, compreendendo uma questão sobre cada uma das obras a seguir:

**Livro I** – CORDIOLLI, M., FREITAS, H.J.D. de, SÉLLOS-KNOERR, V.C. de. **Cultura e Inclusão**. Curitiba: Instituto Memória.

**Livro II** – RAMOS, Paulo Roberto Barbosa. **O Conceito de Constituição em Ferdinand Lassalle**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor.

**Livro III** – VEIGA, Paula. **Alguns Dilemas da Emancipação da Cidadania na Era Cosmopolita**. Coimbra: Coimbra Editora.

§ 1º Cada uma das respostas às questões deverá conter, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas cada, contemplando a sequência lógica de introdução, desenvolvimento e conclusão.

§ 2º A prova será realizada sem qualquer espécie de consulta, inclusive às obras referenciadas neste artigo.

§ 3º A elaboração e a correção das provas serão realizadas por uma única comissão, sem distinção de linha de pesquisa escolhida, integrada por até 4 (quatro) professores, sendo considerado como grau atribuído a média aritmética das correções.

§ 4º O valor total da prova dissertativa é 10 (dez) pontos, valendo 3,5 pontos 2 questões e 3,0 pontos 1 questão.

Art. 10 Os candidatos aprovados na primeira fase deverão, no prazo referido no quadro do artigo 2º deste Edital, entregar os seguintes documentos, na secretaria do Mestrado, mediante protocolo:

- I - requerimento-padrão de inscrição, segundo modelo constante do Anexo I, que se encontra disponível na internet, no sítio [www.unicuritiba.edu.br](http://www.unicuritiba.edu.br) – link “Mestrado”;
- II - cópia autenticada do diploma de Graduação em curso superior de bacharelado ou de licenciatura ou documento equivalente, devendo este ser substituído pelo referido diploma em no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar do início das aulas, sob pena de desligamento do Programa. Somente serão aceitos documentos expedidos por instituições credenciadas e relativos a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC;

- III - cópia autenticada do Histórico Escolar do curso de Graduação;
- IV - *curriculum vitae*, no formulário da Plataforma Lattes/CNPq ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br));
- V - cópia autenticada da cédula de identidade civil e do CPF;
- VI - Pré-Projeto de Dissertação, elaborado nos termos do art. 12 deste Edital;
- VII - cópia autenticada de documento comprobatório de proficiência em uma língua estrangeira (alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano). Para comprovação, será aceito qualquer um dos seguintes documentos:
  - a) declaração ou certificado de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira moderna, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e que mantenha programa de Graduação versando a mesma língua;
  - b) diploma de conclusão de curso de Graduação em língua estrangeira moderna, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
  - c) certificado expedido por institutos de idiomas habilitados a aplicar testes oficiais de proficiência e suficiência em língua estrangeira.

§ 1º Ao candidato que não comprovar proficiência em língua estrangeira na oportunidade mencionada neste artigo será conferido prazo para apresentação do certificado, ou declaração equivalente, até a realização da Banca de Qualificação do Projeto de Dissertação, sendo oferecida a oportunidade de fazê-lo livremente em escolas de idiomas instituídas e em funcionamento e pelo menos cinco anos.

§ 2º O não-cumprimento da comprovação no prazo definido no § 1º acarretará o desligamento do aluno do Programa.

Art. 11 Os documentos e o Pré-Projeto de Dissertação, referidos no artigo 10 deste Edital, poderão ser protocolados na Central de Atendimento do UNICURITIBA, à Rua Chile, 1.678 – Curitiba, no período indicado no quadro do artigo 2º deste Edital, das 8 às 21 horas ou remetidos via Correios – AR ou SEDEX – para Rua Chile, 1.678 – Curitiba, aos cuidados do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania do UNICURITIBA, considerando-se a data da postagem para fins de verificação de tempestividade.

§ 2º Não serão aceitos documentos condicionais ou incompletos.

Art. 12. O Pré-Projeto de Dissertação deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

- I - justificativa introdutória, em que o candidato revelará as razões da opção pelo Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania do UNICURITIBA, bem como a vinculação de sua vocação da linha de pesquisa à Área de Concentração do Programa;
- II - enunciação e delimitação do tema de pesquisa, com indicação de sua vinculação à linha de pesquisa escolhida;
- III - objetivos gerais e específicos da pesquisa;
- IV - plano de trabalho, contendo marcos cronológicos, teóricos e metodológicos, estes com indicação das referências bibliográficas.

Art. 13. A avaliação dos pré-projetos de dissertação será feita por 2 (duas) comissões integradas por 3 (três) professores, uma para cada linha de pesquisa, nomeadas por edital da Coordenação do Programa de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania, que analisarão os seguintes aspectos:

- I - relevância e atualidade do tema (até 2 pontos);
- II - aderência, pertinência e adequação às linhas de pesquisa do Programa (até 2 pontos);

- III - densidade e adequação da fundamentação e dos marcos teóricos do pré-projeto (até 2 pontos);
- IV - precisão e pertinência da formulação do problema e das hipóteses (até 2 pontos);
- V - adequação metodológica do projeto e da proposta de desenvolvimento (até 2 pontos).

Art. 14. Os candidatos aprovados na segunda fase da seleção serão admitidos à entrevista que será realizada por 2 (duas) comissões compostas de 3 (três) professores, sendo uma para cada linha de pesquisa.

Parágrafo único. Na entrevista verificar-se-ão os seguintes aspectos:

- I - aptidão à pesquisa proposta, com base nos indicadores de:
  - a) potencial para a realização de pesquisa e estudos avançados, bem como disponibilidade de tempo para frequência às atividades do Programa (até 1 ponto);
  - b) cultura jurídica, conhecimentos específicos atinentes à Área de Concentração do Mestrado e conhecimentos objetivos de matérias formativas e dogmáticas (até 4 pontos e meio);
- II - currículo do candidato, com base em:
  - a) comprovação de experiência em pesquisa científica (até 1 ponto);
  - b) certificado de Mestrado, Especialização, Aperfeiçoamento ou equivalente, concedido por instituição pública ou privada, reconhecida pelo MEC, CAPES ou de comprovada idoneidade (até 1 ponto);
  - c) comprovação de exercício do magistério superior (até 1 ponto);
  - d) publicação de livros, capítulos de livros, artigos científicos, preferencialmente indexados no Sistema Qualis de Classificação de Periódicos, Anais e Revistas, que revelem valor científico e originalidade comprovados por fotocópias ou exemplares, e que demonstrem, prioritariamente, vínculo com o projeto ou linha de pesquisa indicada pelo candidato (até 1 ponto e meio).

## **VI PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

Art. 15. Nos dias de prova do Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar, o Comprovante de Inscrição e documento de identidade, ou afim, que permita sua identificação.

Art. 16. O candidato deverá apresentar um documento atualizado.

Parágrafo único. Aceitam-se como documentos oficiais para identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade Profissional, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte ou Carteira de Trabalho (todos com foto).

Art. 17. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova antes da hora marcada para o início, a fim de comunicar o fato à coordenação do processo, apresentando o respectivo Boletim de Ocorrência (BO), com, no máximo, 30 (trinta) dias de expedição, comprometendo-se a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, outro documento que permita sua identificação, sob pena de ser desclassificado do Processo Seletivo.

Art. 18. O candidato que, eventualmente, em razão da função que exerça, estiver portando arma, não poderá entrar em sala para a realização da prova, devendo antes deixá-la sob guarda e responsabilidade da Coordenação do Processo Seletivo.

Art. 19. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no dia da prova deverá informar, mediante e-mail ([mestrado@unicuritiba.edu.br](mailto:mestrado@unicuritiba.edu.br)), até 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização da prova, à Coordenação de Mestrado em Direito Empresarial e Cidadania, os recursos especiais requeridos.

## **VII CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

Art. 20. Serão admitidos os primeiros 20 (vinte) candidatos classificados para cada linha de pesquisa, em conformidade com a média aritmética das notas obtidas em cada fase do Processo de Seleção.

§ 1º Em caso de empate, preponderará a nota obtida na entrevista, e, vencido esse critério, será aplicado o de maior idade.

§ 2º Poderão ser realizadas novas chamadas para o aproveitamento de candidatos classificados a partir da 21ª colocação, por linha de pesquisa, se houver desistência de candidatos classificados em melhor posição.

## **VII EXCLUSÃO**

Art. 21. Ficará excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- I – usar fraude na inscrição ou na realização da prova;
- II – infringir qualquer norma estabelecida neste Edital;
- III – não apresentar as documentações exigidas pelos artigos 10 e 11 deste Edital.

## **IX DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 22. Os resultados serão divulgados mediante edital fixado no UNICURITIBA e na internet, no sítio do UNICURITIBA (<http://www.unicuritiba.edu.br/mestrado>), ficando afastada a possibilidade de alegação de desconhecimento, uma vez ocorrida a divulgação, nos prazos fixados pelo artigo 2º deste Edital.

## **X** **MATRÍCULA**

Art. 23. O candidato aprovado deverá efetuar a matrícula, pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida, na Linha de Pesquisa para a qual for classificado.

Art. 24. A matrícula dos aprovados será realizada no Câmpus Milton Vianna Filho, nos dias previstos no artigo 2º deste Edital.

Art. 25. Além da documentação já apresentada pelo candidato, de acordo com os artigos 10 e 11 deste edital, deverão ser entregues os seguintes documentos no ato da matrícula:

- a) Certidão de Registro Civil – de nascimento ou de casamento (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento);
- b) Comprovante de residência do responsável pelo pagamento das mensalidades (uma fotocópia);
- c) Comprovante de pagamento da primeira mensalidade (boleto bancário disponível no site da Instituição);
- d) Título de Eleitor com os respectivos comprovantes de voto (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento), para maiores de 18 anos;
- e) Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista, para alunos do sexo masculino e maiores de 18 anos (original e uma fotocópia, frente e verso no mesmo documento).

Art. 26. Não será aceita matrícula:

- I – com falta da documentação exigida;
- II – com declarações substitutivas de documentos essenciais, excetuando-se a de conclusão de Graduação;
- III – fora dos prazos estipulados.

## **XI** **PERDA DE VAGA**

Art. 27. Perderá a vaga o candidato aprovado que não apresentar a documentação exigida ou, por qualquer motivo, não realizar a matrícula nas datas e horários previstos neste Edital.

## **XII** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28. Não caberá recurso ou revisão de provas e de notas atribuídas aos candidatos em qualquer das fases do Processo Seletivo.

Art. 29. Na primeira etapa, as correções dar-se-ão sem o conhecimento da autoria das provas.

Art. 30. Os candidatos eliminados deverão retirar sua documentação em até 30 (trinta) dias da divulgação do resultado final do Processo Seletivo, e caso não o façam nesse prazo, os documentos serão destruídos.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Coordenação do Programa de Mestrado e a CPS – Comissão de Processos Seletivos do UNICURITIBA.

Art. 32. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2018.

**PROFA. DRA. VIVIANE COELHO DE SÉLLOS KNOERR**  
**COORDENADORA DO PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO**





**ANEXO I**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO A SER IMPRESSO APÓS O CADASTRO NO SÍTIOWWW.UNICURITIBA.EDU.BR, LINK “MESTRADO”, ASSINADO E ENTREGUE, PESSOALMENTE OU VIA CORREIOS (AR OU SEDEX), NO CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA – RUA CHILE, 1.678 – REBOUÇAS, CURITIBA-PR, CEP 80.220-181.**

\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, requer inscrição no processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Direito do Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA), com Área de Concentração em “Direito Empresarial e Cidadania”.

O requerente opta pela Linha de Pesquisa nº \_\_\_\_\_, estando ciente de que deverá comprovar a proficiência no idioma \_\_\_\_\_, e indica os seguintes professores como orientadores:

- 1 – \_\_\_\_\_;
- 2 – \_\_\_\_\_;
- 3 – \_\_\_\_\_.

O requerente aceita as condições fixadas pelo Edital 01/2018, bem como pela Portaria 13/06, da CAPES.

Documentos anexos:

- ( ) cópia autenticada do diploma de Graduação em curso superior de Bacharelado ou Licenciatura ou documento equivalente de curso reconhecido pelo MEC;
- ( ) cópia autenticada do Histórico Escolar do curso de Graduação reconhecido pelo MEC (para graduandos e graduados);
- ( ) declaração de que concluirá o Curso de Graduação até a data da matrícula, constante no quadro do artigo 2º deste Edital (para graduandos);
- ( ) *curriculum vitae*, no formulário da Plataforma *Lattes/CNPq*;
- ( ) uma foto 3X4 recente;
- ( ) cópia autenticada da cédula de identidade civil (RG) e do CPF;
- ( ) cópia autenticada de documento comprobatório de proficiência em uma língua estrangeira (alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano), de acordo com o indicado no inciso VII do artigo 10.

Outros dados:

- a) telefone residencial: \_\_\_\_\_
- b) telefone comercial: \_\_\_\_\_
- c) telefone celular: \_\_\_\_\_
- d) endereço: \_\_\_\_\_
- e) e-mail: \_\_\_\_\_

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Curitiba, / / 2018.

(nome e assinatura)

**ANEXO II****PROFESSORES DO CORPO DOCENTE PERMANENTE  
COM O NÚMERO DE VAGAS — POSSIVELMENTE – DISPONÍVEIS  
PARA ORIENTAÇÃO, POR LINHA DE PESQUISA****PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO EMPRESARIAL E CIDADANIA**

| Nº | PROFESSORES                     | LINHA DE PESQUISA | PROVÁVEL Nº DE VAGAS |
|----|---------------------------------|-------------------|----------------------|
| 1  | ANDRÉ LIPP PINTO BASTO LUPI     | 1                 | 3                    |
| 2  | CLAYTON REIS                    | 2                 | 3                    |
| 3  | DEMETRIUS NICHELE MACEI         | 1 e 2             | 3                    |
| 4  | EDUARDO MILLÉO BARACAT          | 2                 | 3                    |
| 5  | FÁBIO ANDRÉ GUARAGNI            | 2                 | 3                    |
| 6  | FERNANDO GUSTAVO KNOERR         | 1 e 2             | 3                    |
| 7  | FRANCISCO CARDOZO OLIVEIRA      | 1                 | 3                    |
| 8  | JOSÉ EDMILSON DE SOUZA LIMA     | 1 e 2             | 3                    |
| 9  | LUIZ EDUARDO GUNTHER            | 2                 | 3                    |
| 10 | MARCOS ALVES DA SILVA           | 1                 | 3                    |
| 11 | MATEUS E. S. N. BERTONCINI      | 2                 | 3                    |
| 12 | MIGUEL KFOURI NETO              | 2                 | 3                    |
| 13 | SANDRA MARA MACIEL DE LIMA      | 1 e 2             | 3                    |
| 14 | SANDRO MANSUR GIBRAN            | 1                 | 3                    |
| 15 | SÉRGIO FERNANDO MORO            | 2                 | 3                    |
| 16 | VIVIANE COELHO DE SÉLLOS-KNOERR | 1 e 2             | 3                    |

**PROFA. DRA. VIVIANE COELHO DE SÉLLOS KNOERR  
COORDENADORA DO PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO**